



REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE INCLUI COVID-19 COMO ACIDENTE DE TRABALHO É MAIS UMA COVARDIA CONTRA OS VIGILANTES

A decisão do STF que definiu que os casos de contaminação de trabalhadores por coronavírus (Covid-19) podem ser enquadrados como doença ocupacional, continua valendo



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 1



SEÇÃO 1

Nº 169A, quarta-feira, 2 de setembro de 2020

Página 01

Ministério Saúde

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.345, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria nº 2.309/GM/MS, de 28 de agosto de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.309/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 1º de setembro de 2020.

Mais um recuo deste Governo que não faz nada pelos trabalhadores a não ser tentar retirar direitos e olha que se elegeu fazendo várias promessas aos vigilantes.

Durou um dia a inclusão da Covid-19 dentro da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), pelo Ministério da Saúde. A medida

estava em uma portaria publicada na terça-feira, que foi invalidada por outra portaria, publicada nesta quarta (2).

Na portaria de terça-feira, a Covid-19 vinha com o código U071, considerada doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, dentro do grupo Doenças Relacionadas ao Trabalho

com respectivos Agentes e/ou Fatores de Risco, devido à exposição a coronavírus SARS-CoV-2 em atividades de trabalho. A portaria de hoje, revoga na totalidade esta decisão.

Em abril, o Supremo Tribunal Federal (STF) já havia definido que os casos de contaminação de trabalhadores por coronavírus (Covid-19) poderiam ser enquadrados como doença ocupacional.

Com a publicação da primeira Portaria isso seria menos burocrático. Se a mesma estivesse em vigor, ao pedir afastamento ao INSS, o médico poderia considerar que se tratava de doença do trabalho, sem necessidade de prova. E caberia, então, à empresa, provar o contrário.

A revogação de uma decisão do próprio governo prova os trabalhadores estão sendo tratados sem o menor respeito. Vale lembrar que esta mesma portaria define o termo doença ocupacional,

que é aquela adquirida ou desencadeada em função da realização de atividades cotidianas no trabalho. Entre as mais comuns, por exemplo, estão a Lesão Por Esforço Repetitivo (LER), lombalgias, hérnias, doenças de audição, varizes, visão e até psicológicas, como a depressão, estresse pós-traumático e a ansiedade. E muitas destas doenças estão sendo debatidas, principalmente neste mês de setembro, que é considerado o mês de prevenção e combate ao suicídio.

Na prática, no caso da COVID-19, não muda muita coisa, já que temos a decisão do STF, portanto se os trabalhadores a adquirirem, deverão solicitar a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, pela empresa.

Precisamos nos lembrar de que somos categoria essencial, por decisão do próprio governo que hoje nos prejudica e fica fácil a comprovação donexo de causalidade pela contaminação do funcionário em seu ambiente de trabalho. Isso continua sendo presumido em atividades envolvendo, por exemplo, os profissionais da área de saúde, vigilância, dentre outras, que em razão da exposição direta

e de forma mais acentuada ao vírus corre maior risco de contaminação.

Temos recebido várias denúncias de que as empresas estão alegando que isso não é verdade e que a CAT não precisa ser emitida.

Lembramos que com a reforma da Previdência, a regra para esse tipo de benefício mudou. O auxílio-doença previdenciário passou a ser de 60% do valor do benefício, mais 2% a cada ano após 15 anos de contribuição, se mulher, ou 20 anos, no caso do homem e se for comprovado que o segurado foi infectado pelo coronavírus no trabalho, o benefício passa a ser considerado acidentário, o que garante 100% do valor. Em caso de morte a pensão aos dependentes é de 100%. O empregado fará jus ao recolhimento do FGTS durante o período de afastamento, se gerar incapacidade para o trabalho e se essa incapacidade durar mais de 15 dias. Além disso, o empregado terá, após o seu retorno, um ano de estabilidade no emprego e poderá, ainda, requerer o pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes do acometimento da doença, indenização essa que deverá levar em consideração a extensão do dano causado pela doença, bem como as medidas preventivas adotadas pelo empregador para evitar o contágio no ambiente de trabalho.

Estão tentando dificultar que você acesse seu direito.

Entendeu agora o por que da revogação da Portaria?

Vários trabalhadores no Brasil já foram contaminados pela COVID-19, confirmados para a CNTV, quase 3.000. Por tudo isso, alertamos que se a empresa se recusar a emitir a CAT, é importante procurar o seu sindicato para que este tome providências.

Vigilantes, é direito seu!

FONTE: CNTV



Natal/RN 01 de setembro de 2020
Informativo de responsabilidade do Sindforte-RN
Ano IX N. 13

O Sindicato Estadual Dos Trabalhadores Vigilantes Em Transporte De Valores, Carro Forte, Escolta Armada, Carro Leve E Trabalhadores Do Caixa Forte E Tesouraria Bancária Do RN - Sindforte

SINDFORTE-RN, EMPRESA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES CHEGA NO RN PAGANDO R\$50,00 REAIS PARA O VIGILANTE FAZER O SERVIÇO DE ESCOLTA ARMADA.



HISTORIANDO:

O Sindforte-RN, logo após receber a denúncia referente ao pagamento feito de maneira errada para os vigilantes de escolta armada da empresa combate segurança de valores situada na zona norte de Natal-RN, fomos averiguar e constatamos que a empresa estava praticando o pagamento de maneira desproporcional com o piso da categoria de escolta armada praticado no estado do RN, entrando em conflito com a nossa CCT vigente, tentamos contato com a mesma mais sem sucesso, então entramos com uma ação de descumprimento de CCT ,logo após a notificação judicial da ação a empresa demitiu 8 trabalhadores.

Os trabalhadores estavam sendo lesados pela gestão da empresa aonde eles eram contratados como vigilantes mais fazendo o serviço de escolta armada, segundo a portaria 3.233/2012 a partir do ART. 63 a empresa teria que ter e manter sobre

contrato o no mínimo de 8 trabalhadores com o curso de escolta armada.

ART. 63. O exercício da atividade de escolta armada dependerá de autorização prévia do PF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

II - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de oito vigilantes com extensão em escolta armada e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores

O Sindforte participou de uma audiência (on line) de conciliação no CEJUSC (CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA), na semana passada, a empresa solicitou mais um tempo para tentar resolver este impasse, foi remarcada uma nova reunião (on line) para esta 1 semana de setembro logo após, informaremos a todos.

SINDFORTE-RN INCANSÁVEL NA LUTA EM DEFESA DOS TRABALHADORES.

VEJA A LISTA DE VIGILANTES CREDORES DA PROSERVI



Apresentamos no link abaixo a lista dos vigilantes credores da massa falida da Proservi, conforme a certidão do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios (JAEP) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4).

Para mais informações sobre esses e outros processos, os trabalhadores da base do Sindivigilantes do Sul devem enviar mensagem de Whatsapp para o escritório da assessoria jurídica: (51) 9-9581-5548.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR A LISTA.: <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/wp-content/uploads/2020/08/CREDORES-PROSERVI.pdf>

- Constam na relação apenas os nomes dos

BAHIA

VIPAC / EMBASA: O PASSO A PASSO DA NEGOCIAÇÃO DA RESCISÃO E EMPREGO – AUDIENCIA DE HOJE NA JUSTIÇA

Cumprindo a previsão anunciada nas reuniões de sexta e sábado passado, os Advogados do Sindicato foram a campo e conseguiram uma audiência para a tarde desta terça-feira (01/9) na justiça do trabalho.

A audiência transcorreu dentro da normalidade e a Juíza adiou a homologação para nova audiência apenas fundamentalmente para o parecer do Ministério Público do Trabalho – MPT;

Anote e acompanhe outras informações:

- A empresa apresentou uma nova planilha com alterações e correções solicitadas pelo Sindicato;
- A Juíza adiou a audiência de homologação do acordo para a próxima quinta-feira, dia 03, às 10h, para ouvir o parecer do MPT sobre o acordo;

credores. Por precaução, retiramos os valores e outros dados que constam na lista original.

- Os beneficiados estão sendo chamados por telefone pelo escritório da assessoria jurídica, à medida que são liberados seus respectivos pagamentos.

- Lembramos que são processos individuais, de diferentes varas da Justiça do Trabalho.

- O arquivo apresenta uma lista geral e depois outras listas, das Varas do Trabalho onde correram os processos, entre outras.

- Procure com atenção porque a lista é longa, são mais de 200 páginas.

- Há nomes repetidos realmente, pois estão assim na lista original.

- Na lista constam também outros trabalhadores, de portaria, asseio, conservação e outros.

Plantões às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h às 12h, na sede do sindicato, à Rua Voluntários da Pátria, nº 595, 501/502, 5º andar, Centro Histórico. Porto Alegre, RS.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

- O Sindicato espera receber amanhã (quarta-feira) os espelhos rescisórios que sofreram alterações, principalmente no item valor das férias do pessoal que labora a noite;

- Até 5ª ainda serão tratadas eventuais pendências e correções;

- A agilidade de todos (Sindicato, vigilantes com extratos do FGTS e outras informações) se faz necessária, uma vez que o salário de agosto está embutido no TRCT e no acordo.

Se liga na luta pelo direito, emprego e contra o calote.

Na luta pelo direito de usufruir do direito.

Quaisquer outros esclarecimentos, dúvidas, sugestões, etc. fale conosco.

A hora é de UNIÃO E PARTICIPAÇÃO!

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

VIGILANTES DO MARANHÃO TEM REAJUSTE SALARIAL

VEJA O QUE FOI DEFINIDO: NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE O AUMENTO SALARIAL/2020

Companheiros e companheiras, a direção do Sindicato dos Vigilantes do Maranhão, vem informar à categoria que conforme autorizado pelos trabalhadores presentes em assembleia, houve o fechamento da Campanha Salarial 2020.

Reajuste Salarial 3%. Vale Alimentação R\$ 19,00 para cada dia de trabalho.

As tabelas oficiais do sindicato, estarão à disposição no sindicato quando homologado a CCT no MTE. O pagamento do retroativo do mês de agosto será pago no mês 09/2020, tendo em vista que a folha de agosto já está fechada. O Jornal do Sindicato com todas as informações acerca da Campanha Salarial 2020, estará sendo entregue juntamente com as tabelas salariais nos postos de serviço em breve. Agradecemos a comissão de negociação dos trabalhadores que participaram de todas as discussões

acerca da Campanha Salarial, a participação de vocês foi fundamental para o encerramento das negociações. Agradecemos ainda a todos os vigilantes associados, aos vigilantes que foram nas assembleias, que garantiu o 3.00 % no reajuste de salário, e o avanço da categoria em todas as cláusulas, luta de todos que participaram e que garantiram o sucesso do fechamento da CCT/2020, só lamentamos para aqueles que nunca contribuem para que possamos melhorar ainda mais a qualidade de vida dos nossos trabalhadores, ficam atrás de redes sociais criticando as conquistas do sindicato juntamente com os trabalhadores e trabalhadoras que sempre estiveram presentes nas convocações do sindicato para a luta.

A UNIÃO FAZ A FORÇA.

A DIRETORIA

FONTE: Sindicato dos Vigilantes do Maranhão

RISCO À VIDA – Empresa deve indenizar vigilante armado que trabalhou sem colete à prova de bala



O colegiado concordou em condenar não só a empresa contratante, como a terceirizada, de forma subsidiária

O não fornecimento pelo empregador de colete à prova de bala para vigilante armado o expõe a risco à integridade física e à vida, ensejando a indenização por dano moral. Com esse entendimento, a 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região condenou uma empresa a indenizar, em R\$ 62 mil, uma trabalhadora.

TRT-2 entendeu que trabalhador tem direito

à colete prova de balas

O desembargador Antero Arantes Martins, relator do caso, considerou que a empresa de segurança não forneceu o equipamento, embora a vigilante tivesse de trabalhar armada e exposta a riscos.

A entrega de colete à prova de balas, disse o magistrado, “é determinada na norma coletiva para os postos armados, sendo prevista na Norma Regulamentadora n. 6, Anexo I, como EPI”. Ou seja, a trabalhadora tinha direito ao uso de colete.

O colegiado concordou em condenar não só a empresa contratante, como a terceirizada, de forma subsidiária. “Houve ofensa à integridade física da reclamante, com risco à vida, em razão de se entender não ser necessária a utilização de EPI e por razões de estética (o que não foi negado pela segunda ré), bem de valor muito inferior ao da vida do empregado”, disse o relator.

Acórdão 1000951-68.2019.5.02.0021

Fonte: Conjur

Projeto estabelece critérios para contratação de segurança para festas e casas noturnas

Tendo como base um projeto de autoria do Diretor da CNTV e Deputado Distrital Chico Vigilante, deputado apresenta projeto para regular a contratação de segurança para festas e casas noturnas



Crispim: objetivo da proposta é inibir a contratação de pessoas desqualificadas

O Projeto de Lei 4107/20 estabelece que empresas privadas, ao contratar serviço de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, são obrigadas a seguir a Lei 7.102/83, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros. A proposta, do deputado Nereu Crispim (PSL-RS), tramita na Câmara dos Deputados.

A lei determina que, para o exercício da profissão, o vigilante precisará preencher os seguintes requisitos, entre outros: ter idade mínima de 21 anos; ter instrução correspondente à 4ª série do ensino fundamental; ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta

lei; ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico; e não ter antecedentes criminais.

Ainda segundo o projeto, as empresas contratantes deverão observar o piso salarial da categoria, o auxílio-alimentação e seguro de vida. Quem descumprir a medida estará sujeito à perda do alvará de funcionamento.

De acordo com Crispim, o objetivo da proposta é inibir a contratação de pessoas desqualificadas para atividades de segurança privada e garantir direitos trabalhistas. “É imprescindível a criação de medidas de segurança favoráveis ao bem comum, à proteção de direitos e à manutenção da ordem social”, destaca o parlamentar.

INTEGRA DO PROJETO DE LEI 4107/2020

PROJETO DE LEI Nº 4107, DE 2020 (Do Sr. NEREU CRISPIM)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas privadas observarem a Lei Federal nº 7.102/83 na contratação de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Ficam as empresas privadas, na contratação de serviço de vigilância para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral, obrigadas a observar o que dispõe a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983. Art. 2º As empresas privadas que contratarem os serviços descritos no artigo anterior, deverão observar o piso salarial da categoria, bem com o auxílio alimentação e seguro de vida. Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeita o infrator a perda do Alvará de Funcionamento. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. JUSTIFICAÇÃO O Projeto de Lei 1.492/2017, de autoria do DEPUTADO DISTRITAL CHICO VIGILANTE, torna obrigatória a contratação de vigilantes para festas, boates, casas noturnas, shows e eventos em geral. Estabelece que as empresas privadas deverão observar o que dispõe a Lei Federal nº 7.102/83, que regulamenta a atividade, na contratação do serviço de vigilância para festas, boates, casa noturnas, shows e eventos em geral. Entendemos ser válida a reapresentação da proposta em âmbito federal tendo em vista inibir que empresas privadas contratem pessoas desqualificadas para exercerem atividades de segurança privada, bem como garantir que os direitos trabalhistas desses profissionais, como piso salarial, auxílio alimentação e seguro de vida sejam garantidos, conforme justifica o próprio autor da proposta original. Cumpre salientar que o inúmero malefício causado pelo crescente aumento na criminalidade coloca em risco à segurança pública, o que implica em evidente responsabilidade do poder público e necessária iniciativa na adoção de medidas de preservação da segurança da população. É imprescindível a criação de medidas de segurança favoráveis ao bem comum, à proteção de direitos difusos e manutenção da ordem social. Portanto, entendemos ter extrema relevância a iniciativa subscrita pelo nobre DEPUTADO CHICO VIGILANTE, sendo fundamental sua ampliação para a esfera da União. Sendo assim, reapresentamos a proposta do ilustre parlamentar em âmbito federal. Por tudo isso, está mais do que evidente que o presente projeto de lei atende aos interesses sociais que deve nortear toda e qualquer iniciativa parlamentar, motivo pelo qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação. Sala das sessões, em de 2020. Deputado NEREU CRISPIM PSL/RS.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Cancelado debate sobre veto a indenização a profissionais do SUS contaminados por Covid no trabalho



Indenização seria paga a vigilantes, médicos, enfermeiros, técnicos de laboratório entre outros

A comissão externa de enfrentamento à Covid-19 cancelou a videoconferência que faria nesta tarde para discutir o veto ao PL 1826/20, que prevê compensação financeira de R\$ 50 mil aos dependentes de profissionais e trabalhadores de saúde mortos ou incapacitados após serem contaminados pelo novo coronavírus ao atuarem diretamente no combate à pandemia.

O projeto foi apresentado pelos deputados

Reginaldo Lopes (PT-MG) e Fernanda Melchionna (Psol-RS), relatado pelo deputado Mauro Nazif (PSB-RO) e integralmente vetado pelo presidente Jair Bolsonaro.

O veto será analisado agora pelos deputados e senadores, em sessão conjunta a ser marcada. Os parlamentares poderão manter a decisão presidencial ou derrubá-la, tornando o projeto uma lei.

Fonte: Agência Câmara de Notícias



ATENÇÃO VIGILANTES

Bolsonaro **vetou** o auxílio às famílias dos **profissionais de saúde e dos VIGILANTES** mortos por coronavírus

ENTRE NA CAMPANHA
Pressione os parlamentares a derrubarem o veto!

link do site para mandar e-mail para os parlamentares:
<https://www.auxilioparasaude.org.br>

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF